

A análise da relação capital-trabalho no Brasil passa fundamentalmente por duas perguntas: 1) por que praticamente inexistiam leis trabalhistas no início da Primeira República? 2) por que foi criada a CLT no contexto conservador/autoritário da Era Vargas? Para respondê-las, é necessário entendermos a conjuntura da época.

Wallace dos Santos de Moraes

República velha: trabalho faz greves; Estado e capital recuam nas premissas liberais¹

Old Republic: labor goes on strike; State and capital go back in their liberal premises

WALLACE DOS SANTOS DE MORAES*

Resumo

Este artigo trata de uma revisão bibliográfica sobre algumas teses acerca da relação capital-trabalho no Brasil as quais negligenciaram a organização dos trabalhadores nas décadas de 1910 e 1920. Pesquisamos alguns documentos da principal associação industrial do país publicados no período, os quais nos permitiram perceber o clamor dos empresários pela intervenção do Estado na relação capital-trabalho, bem como a forte pressão dos trabalhadores para que os capitalistas assumissem uma postura de defesa da criação de direitos.

Palavras-chave:

República Velha; Ideologia dos industriais; Direitos trabalhistas; Luta dos trabalhadores.

Abstract

This is a literature review on some theories about the relationship between capital and labor in Brazil, which have neglected the organization of workers in the 1910s and 1920s. We have researched some documents from the main industry association in the country published in that period, which allowed us to understand the cry of the businessmen for State intervention in the capital-labor ratio, as well as the strong pressure from workers so that capitalists would assume a posture of defense of the creation of rights.

Keywords:

Old Republic in Brazil; Ideology of industrial; Labor rights; Struggle of the workers.

¹ Este trabalho é uma versão adaptada de parte do capítulo 2 de nossa tese de doutorado defendida em 2009 no IUPERJ. Ver Moraes (2009).

* Doutor em Ciência Política pelo IUPERJ; Professor Adjunto da UFF.

A relação capital-trabalho (K-T) é um dos temas mais visitados da literatura das ciências humanas no Brasil, de modo que várias de suas especialidades esforçaram-se para entender seus meandros. Destarte, a intervenção do Estado na regulação daquela relação é vista sob diversos ângulos, cada qual com um conceito diferente. Assim, corporativismo (SCHMITTER, 1974; BOSCHI, 1979; DINIZ, 1978; COSTA, 1999; DELGADO, 2001); populismo (WEFFORT, 1980, SAES, 2001; BOITO JR., 2005; DREIFFUSS, 1981); trabalhismo (FERREIRA, 2001; GOMES, 2001); relação legislada (CARDOSO, 2003; FRENCH, 2001); cidadania regulada (SANTOS, 1979; 1998); clarividência das elites (FAORO, 2001); engenharia política proposta por pensadores positivistas (CARVALHO, 2001); modelo de capitalismo hierárquico (SCHNNEIDER, 2008) dentre outras, são expressões que tentam materializar tanto a relação da compra e venda da força de trabalho quanto a intervenção do Estado nesta².

O objetivo deste *paper* é discutir as principais determinantes da relação capital-trabalho (K-T) na Primeira República brasileira, desmistificando algumas teses hegemônicas carentes de perspectiva histórica, de visão da totalidade e ontológica das relações sociais. Para tanto, seguimos os seguintes passos: 1) introduzimos o tema debatendo com algumas interpretações; 2) discutimos sob quais condições são criadas as primeiras leis trabalhistas no Brasil em função de seu contexto histórico; 3) concluímos com as principais constatações do trabalho.

Como ponto de partida da discussão em torno da criação de direitos trabalhistas no Brasil, nada melhor do que começar com dois exemplos acerca da tese de doação das leis trabalhistas pelo Estado, defendida tanto pelos principais ideólogos do Estado Novo, como Oliveira Vianna (1951), quanto pelo então presidente da República, Getúlio Vargas, e difundida amplamente pelo DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda) de seu governo. O fulcro central dessa tese assevera que a legislação trabalhista, depois de 1930, era “uma iniciativa do Estado, uma outorga generosa dos dirigentes políticos – e não uma conquista realizada pelas massas trabalhadoras” (VIANNA, 1951). O Brasil podia afirmar, com orgulho - insistia a propaganda do governo -, que era um país “onde os operários conquistaram tudo sem um só ato de violência [e] sem ir às barricadas,” por consequência de uma “concessão espontânea do Estado”³.

O discurso de Vargas dirigido aos trabalhadores durante seu governo é emblemático para entendermos as teses de outorga. Vejamos:

Tendes uma legislação que vos foi concedida sem nenhuma exigência, imposição ou pressão de qualquer ordem, mas

² As categorias supracitadas expressam as várias contendas sobre o tema em questão. Com efeito, podemos destacar três teses centrais instigadoras de conflitos interpretativos. Uma delas gira em torno da idéia de que: 1) as leis trabalhistas foram concessões voluntárias do Estado para a classe trabalhadora sem que a mesma exercesse qualquer pressão para sua criação. Outras versam sobre os papéis exercidos: 2) pelo empresariado; 3) pelos trabalhadores, na exigência e aceitação da CLT. Em comum, todos concordam que 1930 foi um marco no desenvolvimento do capitalismo no país e alterou fundamentalmente a trajetória anterior.

³ *Ibid.*, 1951.

espontaneamente. E isso é exatamente o que constitui o traço predominante que nos coloca, em matéria de legislação social, acima de todos os países. O que se chama de reivindicações trabalhistas não foram jamais obtidas em qualquer país, como estão sendo aqui verificadas. No Brasil, não há reivindicações nesse assunto. Há concessões. Concessões do governo aos eficientes colaboradores, que são os trabalhadores, quer braçal, quer intelectual. (CARONE, 1974, p. 227 apud BOITO JR., 2005, p. 24)

Estas afirmações foram repetidas pelos quatro cantos do país e muitos teóricos acabaram por reproduzi-las acriticamente. Assim, ainda hoje essa conjectura persiste com grande força.

A partir das passagens de Vianna (1951) e do discurso de Vargas, percebemos que vários intelectuais – de formas diferentes, ou simplesmente por não dizer o contrário – ratificam suas teses, segundo as quais os direitos trabalhistas foram criação benevolente do Estado (FRENCH, 2001; SCHNEIDER, 2008; SANTOS, 1998; CARVALHO, 2001; FAORO, 2001; CARDOSO, 2003; SAISSE, 2005; PASTORE, 1997; GOMES, 2001).

José Murilo de Carvalho (2001), por exemplo, defende que os direitos dos trabalhadores no Brasil foram criados em períodos ditatoriais. Como o autor não complexifica, nem contextualiza a resposta, então, abre-se uma brecha, por inferência simples, para se pensar no papel benevolente e generoso dos ditadores para com os trabalhadores. É contra esta simplicidade de raciocínio que escrevemos este trabalho. Exemplifiquemos melhor nossa crítica aos métodos simples.

De acordo com a interpretação de Santos (1998), na mesma linha da de Carvalho (2001), baseado estritamente nas leis, as primeiras regulamentações sociais no Brasil ocorrem antes da República, em 1888, e são destinadas aos funcionários públicos. A partir daí, o autor cita lei por lei, começando pela Lei 3.397, de 24 de novembro de 1888, que ampara os empregados das estradas de ferro sob a forma tradicional de Caixa de Socorro⁴, depois, o Fundo de Pensões do Pessoal das Oficinas da Imprensa Nacional e outras.

Com o advento da República, a trajetória iniciada no fim do Império não é revertida; ao contrário, é intensificada. De acordo com a maneira de ler as leis de Santos (1998), elas continuam sendo implementadas para os trabalhadores públicos de setores estratégicos do Estado. Assim diz ele:

Desta forma, o processo tende a se disseminar por estratos cada vez mais amplos da sociedade e cobrindo incidentes cada vez mais diversos. De modo que a primeira lei de férias, de 15 dias, segue para os trabalhadores no abastecimento de água da capital federal, em 1889, logo estendida aos ferroviários da estrada ferro Central do Brasil. Até 1912 os trabalhadores do Ministério da Fazenda, do arsenal da

⁴ Isto é, provendo pequena ajuda durante período de doença e auxílio funeral.



Política e diversidade

Marinha do Rio de Janeiro, da casa da moeda e do porto do Rio de Janeiro foram beneficiados com parcos direitos sociais, mas constituíam classes privilegiadas em um contexto de absoluta negação de direitos para os trabalhadores em geral. Em 1926, já existiam 33 caixas de aposentadorias e pensões. (SANTOS, 1998, p. 71)

As descrições de Santos e de Carvalho estão erradas? Certamente, não. O principal problema delas é tratar a lei pela lei, não levando em conta o contexto social. Depois, é ignorar justamente os motivos que fizeram esses setores de trabalhadores serem contemplados com direitos trabalhistas. Além do mais, o leitor daquelas teses é induzido a entender que as elites políticas favoreceram, mais uma vez, os funcionários públicos em detrimento dos trabalhadores no setor privado, tal como amplamente divulgado pela ideologia neoliberal nos últimos tempos.

O que precisa ser dito é que as classes “privilegiadas” são as mais organizadas e combativas naquele momento histórico e que conseguiram determinados direitos através de lutas, greves, quebra-quebras etc. Os arsenalistas, por exemplo, foram os primeiros a deflagrar greves no Rio de Janeiro, a fundar associações operárias, bem como a publicar jornais de combate. Data de 1880 a *União Operária*, e o jornal *O Niilista*, dos arsenalistas (RODRIGUES, 2004, p. 34). Podemos dizer o mesmo dos portuários, dos ferroviários⁵ e dos trabalhadores no abastecimento de água da capital federal⁶. Apenas os trabalhadores da Casa da Moeda e do Ministério da Fazenda aparentemente se justificam pela proximidade com o poder, tendo em vista que desconhecemos pesquisas sobre o grau de organização destes setores.

Mesmo quando Santos trata da iniquidade das leis em prol dos trabalhadores, ela aparece descolada de qualquer luta, aparentando uma iniciativa generosa de determinados parlamentares. Vejamos:

[...] foram inócuos os projetos legislativos de regular o mercado de trabalho no setor privado. O trabalho infantil nas fábricas foi regulamentado em 1890, mas foi descaradamente desobedecido. Em 1911, tentou-se regular a jornada de trabalho em 12 horas, impedir o trabalho aos domingos e feriados, proibir o trabalho noturno de menores de 18 anos e dos menores de 10 anos mesmo durante o dia.

⁵ Faoro (2001, p. 756) nos dá o tom de importância da classe trabalhadora neste contexto. “Diversas greves e movimentos reivindicatórios agitam o meio operário, desde a primeira hora republicana, com o tenente Vinhais na liderança dos ferroviários, na capital da República. Vez ou outra irrompe uma greve local, de proporções reduzidas e diminutas, até que, a partir de 1917, elas atingem grau de efervescência revolucionária. Nesse momento – 1917-19 – a classe média urbana manifestou simpatia pelos movimentos [...]”. Com efeito, o governo de Arthur Bernardes criou o Conselho Nacional do Trabalho, Caixa de Pensões dos ferroviários e instituiu o feriado nacional a 1º de Maio. A lei de férias foi outra iniciativa de seu governo, mas amplamente desrespeitada.

⁶ De 1902 a 1909, assistiu-se a uma sequência de greves, sucessivamente, protagonizadas por portuários, estivadores e ferroviários (SAMIS, 2004, p. 154).



Estes projetos de lei foram todos arquivados e rejeitados pelos parlamentares, executivos e empresários. (SANTOS, 1998, p. 72)

De maneira impressionante, tanto o contexto, quanto a luta dos trabalhadores são absolutamente esquecidos da análise dos autores. Encaminharemos uma discussão a seguir, que busca levar em conta esses fatores.

Produzimos uma análise diferente das elaboradas tanto por Vianna (1951), quanto por Santos (1998) e Carvalho (2001) porque levamos em conta o papel dos trabalhadores; ao mesmo tempo, preenchemos uma lacuna da literatura marxista que negligenciou o papel exercido pelos industriais na criação das leis trabalhistas. Vejamos:

Determinantes da relação Capital-Trabalho durante a Primeira República

A análise da relação capital-trabalho no Brasil passa fundamentalmente por duas perguntas: 1) por que praticamente inexistiam leis trabalhistas no início da Primeira República? 2) por que foi criada a CLT no contexto conservador/autoritário da Era Vargas? Para respondê-las, é necessário entendermos a conjuntura da época.

Sabemos que, no plano internacional, na passagem do século XIX para o XX figura uma relação K-T sem direitos regulamentados para os empregados sob vigência do liberalismo. *Pari passu*, as idéias socialistas e anarquistas ululam no crescente movimento operário reivindicativo e combativo em muitos países da Europa, por um lado, impulsionadas pela AIT⁷, e, por outro, pelas más condições de salário, trabalho e vida dos trabalhadores.

Ademais, havia, internacionalmente, uma crescente preocupação com a ameaça operária, devido ao fim da Primeira Guerra, ao advento da Revolução Russa e às tentativas revolucionárias na Alemanha e na Hungria (HOBBSAWM, 1998), bem como à assinatura do Tratado de Versalhes (1919), do qual o Brasil foi signatário.

Especificamente no Brasil, na passagem do século XIX para o XX, começa um movimento de industrialização e o trabalho escravo é paulatinamente substituído pelo assalariado. Deve-se chamar a atenção para o fato de que o capitalismo não se implanta no país de uma só vez. Ao longo do século XX, configura-se uma difusão progressiva e regionalmente desigual do trabalho assalariado, como consequência da industrialização, da integração – pela via da mecanização – da agricultura à órbita do capitalismo e do desenvolvimento dos serviços urbanos (SAES, 2001, p. 62).

A classe trabalhadora, neste período, está dividida em trabalhadores rurais

⁷ Associação Internacional dos Trabalhadores fundada por Marx, Proudhon e outros, na segunda metade do século XIX.

(maioria) e trabalhadores urbanos⁸. Por outro lado, as classes dominantes têm a fração agroexportadora como hegemônica no bloco no poder.

Portanto, temos, na passagem do século XIX para o XX, uma conjuntura bastante nova e efervescente. No plano jurídico, vigora uma Constituição declaradamente liberal – sem qualquer regulação do mercado de trabalho concomitante a um processo de criminalização do movimento operário⁹. No plano político, o voto não é universal e temos o domínio de oligarquias rurais, que governam baseadas no clientelismo e no coronelismo. No mundo do trabalho, figura a substituição crescente e gradativa da mão-de-obra negra escrava pela do imigrante branco; está em curso, ainda, a criação de sindicatos – sem a tutela do Estado –, alguns bastante combativos e com orientação anarquista. Para os negros recém-libertos, número bastante relevante na sociedade, não existia qualquer política de reparação de danos, nem políticas públicas de inclusão.

Tratava-se, portanto, de um barril de pólvora, baseado num distanciamento muito grande entre os donos do poder e os trabalhadores, incrementado pela inexistência de direitos trabalhistas e regulamentação da jornada de trabalho. Não obstante, como se explica a contemplação destes trabalhadores com direitos? A maioria deles não votava, nem tinha representantes políticos na defesa de seus interesses. A criação de direitos trabalhistas ia de encontro às teses liberais, bem como aos interesses dos donos do poder agroexportador, industriais, banqueiros e comerciantes. Como se justifica a criação de direitos? Seria uma classe dominante com o pensamento de Robert Owen? Certamente, não. Então, só a luta direta foi capaz de viabilizar a criação de direitos aos trabalhadores.

Alexandre Samis (2004) mostra que as primeiras greves no Brasil datam de janeiro de 1858. Entretanto, diz o autor, foi no início da República que as reivindicações operárias ganharam uma expressão nunca antes verificada. Em 1890, o Rio de Janeiro contava com 522 mil habitantes, número que cresceu, em 1906, para 811.443. Neste ano, estavam concentrados na indústria 83.243 trabalhadores, em contraste com 66.062 postos ocupados no comércio e 14.214 nos transportes.¹⁰ Por essa época, a jornada de trabalho diária oscilava entre 10 e 16 horas e, aos domingos, ia até ao meio-dia. Os filhos dos operários, de cinco a oito anos, trabalhavam nas fábricas para ajudar no sustento da família (RODRIGUES, 2004, p. 29).

Em fins do século XIX são criadas entidades organizativas dos trabalhadores. Uma é o Centro Operário Radical, de orientação anarquista;

⁸ No referido contexto, os trabalhadores do campo, no Brasil, não conseguiram constituir um grupo de pressão forte a ponto de colocar o governo e os latifundiários contra a parede na exigência por direitos. Já os trabalhadores urbanos, muito influenciados por teorias anarquistas, conseguiram instrumentalizar uma agenda de exigências e impô-las ao governo e ao capital. Seus meios foram os mais diversos, como greves e até mesmo as dinamites. Ver Samis (2004), Rodrigues (2004), Addor (2002) e Farinha Neto (2007).

⁹ Ver Neder (1995), Rodrigues (2004) e Samis (2004).

¹⁰ Em 1907, encontravam-se no Rio de Janeiro cerca de 30% das indústrias de todo o país, enquanto São Paulo ficava com a proporção de 16% das empresas (SAMIS, 2004, p. 133).

outra é o Centro das Classes Operárias, de orientação reformista¹¹.

Em abril de 1906, o movimento operário revolucionário – capitaneado pelos anarquistas – organizou o Congresso Operário Regional Brasileiro¹². O Congresso aprovou as seguintes teses: o federalismo, a descentralização, o antimilitarismo, o antinacionalismo, a ação direta, a greve geral e a organização dos sindicatos por ofício, por indústria ou, em último caso, por ofícios vários (SAMIS, 2004, p. 135). A partir destas posições, podemos perceber que a luta de classes no Brasil se acirraria.

Em suma, as greves e reivindicações eram muitas. Na primeira década do século XX, foram, por todo o país, deflagrados 111 movimentos grevistas, na sua maioria por questões salariais. Durante a conjuntura dos anos de 1917-1919, somente no eixo Rio - São Paulo, outras mais de duzentas podem ser acrescentadas ao número verificado até 1910. As reivindicações eram das mais diversas. De acordo com Rodrigues (2004, p. 30) os trabalhadores impunham a seguinte pauta – é importante lê-la para saber, não só as más condições em que viviam os trabalhadores, quanto os abusos dos patrões:

[...] exigiram a redução da jornada de trabalho até alcançar as oito horas com descanso semanal aos domingos; o seguro obrigatório de acidentes de trabalho; um tratamento mais humano e mais justo da parte dos patrões e das autoridades; pleitearam melhores condições de higiene; bateram-se pela obrigatoriedade do pagamento dos salários em dia certo e em dinheiro (grande parte dos patrões pagavam com vales para ser trocados por alimentos em seus armazéns, a preços mais caros do que nas outras lojas); reivindicavam o direito e a liberdade de reunião e associação, tantas vezes burlados pelas autoridades; lutaram por um lugar digno dentro da sociedade; combateram publicamente os aumentos do custo de vida, dos aluguéis; as guerras, e o serviço obrigatório.

A greve geral de 1917, por exemplo, resultou em algumas conquistas para a classe operária paulistana, como a implantação, em determinadas fábricas, da jornada de 8 horas e aumentos salariais (SAMIS, 2004, p. 142).

As greves de 1919 refletiam os soviets russos e as revoluções em curso na Hungria e na Alemanha. Na Capital Federal, a aglomeração presente ao evento contou com cerca de 60 mil pessoas que, além de saudarem as

¹¹ No início do século XX, em 1903, surgiu a Federação das Associações de Classe, seguindo o modelo da CGT francesa, no Estado do Rio de Janeiro. Em São Paulo, no ano de 1905, os sapateiros, padeiros, marceneiros e chapeleiros fundaram a Federação Operária de São Paulo (FOSP) e, no primeiro ano do Congresso Operário, no Rio de Janeiro, foi criada a Federação Operária do Rio de Janeiro (FORJ) (SAMIS, 2004, p. 134).

¹² Estiveram presentes ao encontro 43 delegados de várias partes do Brasil, representando 28 associações, a maioria ligada a ramos industriais, e outras como estivadores e ferroviários. Neste momento, o sindicalismo revolucionário tinha se tornado hegemônico no movimento operário (FARINHA NETO, 2007, p. 13).



Política e diversidade

referidas revoluções, organizaram paralisações para pressionar os patrões¹³. Essas greves arrancaram da classe empresarial a jornada de oito horas, a semana de seis dias, e a igualdade de salários entre homens e mulheres¹⁴ (SAMIS, 2004, p. 145).

Com efeito, foram as greves gerais de 1917/18/19 as responsáveis pela mudança de postura do patronato, fazendo-o deixar de se opor, por princípio, à intervenção do Estado no que diz respeito à implementação da legislação social no país¹⁵. Contudo, neste aspecto, a mudança de posição do empresariado impunha-se não no sentido de reconhecer a necessidade de se atentar para a justiça social *per se*, mas com o objetivo de prevenir e/ou impedir perturbações da ordem pública e, principalmente, prejuízos e/ou diminuição de seus lucros¹⁶.

Para ilustrar nossa análise, citamos e comentamos abaixo três reportagens publicadas em jornais de época sobre a relação K-T, que explicam mais que muitas teorias.

A reportagem que segue desmitifica a tese segundo a qual o controle sobre o trabalhador é exclusivo do período varguista. O jornal *O Estado de S. Paulo*, de 21 de dezembro de 1923, descreve um caso de controle sobre o operariado. Vejamos este valioso documento publicado em Carone (1977, p. 386-389, grifo nosso):

A história das indústrias da cidade de Sorocaba está intimamente ligada ao nome do delegado da polícia da região – sr. Bráulio de Mendonça Filho. (...) A população operária da cidade é, naturalmente, avultada e como as fábricas sorocabanas aumentam sem cessar, essa população cresce continuamente. [As perfeitas condições da cidade] atraíram operários de todos os outros centros fabris de São Paulo, e Sorocaba recebeu no seu seio bons e maus elementos. Como sempre acontece, os maus elementos passaram logo a ter ascendência acentuada sobre os bons [...] e a plácida vida de Sorocaba passou a ser seguidamente perturbada com greves. As primeiras greves foram coroadas de êxito: o patrão sorocabano estava no período difícil da organização e da experiência e, pouco afeito à vida

¹³ A solidariedade entre os trabalhadores era outra marca desta época. Rodrigues (2004, p. 31) lembra da ajuda dos sapateiros aos tecelões em greve. Para vencer a resistência dos patrões, cada sapateiro assumiu o compromisso de tomar conta de um filho de um tecelão e sustentá-lo em sua casa até a vitória. Outra característica foi a imprensa combativa e operária. Vários jornais informaram a classe trabalhadora no início da república: *A Plebe*, *Voz do Povo*, *Vanguarda Operária*, *A Hora Social*, *La Bataglia*, *O Amigo do Povo*, *A Terra Livre*, *A Voz do Trabalhador* e outros.

¹⁴ Foi a União dos Operários em Construção Civil (UOCC) que garantiu pela primeira vez, em maio de 1919, para toda a categoria, o benefício definitivo da jornada de 8 horas (SAMIS, 2004, p. 146).

¹⁵ Ver Vianna (1999), Addor (2002), Moraes (2008) e Gomes (1979, p. 158). Gomes chama a atenção para o fato de os benefícios da implementação das políticas sociais atingirem primeiramente o operariado urbano, pois este setor constituía uma ameaça política maior à ordem, e a decisão de a quem se deveria incluir ou excluir levava em conta justamente este tipo de consideração (1979, p. 36).

¹⁶ Apenas em 1917, depois das primeiras greves operárias, foi criada a Comissão de Legislação Social na Câmara dos Deputados, que ganhou competência em 1926 para regular as relações trabalhistas.



industrial, entrou para o terreno das capitulações. Foi um instante de fraqueza lastimável e o operariado sorocabano, açulou por propagadores de idéias avançadas, começou a tornar a situação das indústrias da cidade absolutamente insustentável. Os patrões conheceram a era amarga das imposições arrogantes, das reivindicações odiosas, dos atentados acintosos à disciplina, das depredações criminosas e estiveram a pique de serem vendidos na luta aberta pelo operariado.

Esta passagem, por si só, nos revela várias informações e desmitifica outras da relação capital-trabalho antes de 1930. Primeiro, atesta que os operários se organizavam e reivindicavam colocando os patrões contra a parede. Depois, as diversas formas de reivindicações, como as greves, depredações etc., demonstrando um operário nada pacato e ordeiro¹⁷. Por fim, esta descrição não é feita por nenhum saudoso anarquista ou comunista das lutas operárias do passado, mas pela imprensa visivelmente defensora incondicional dos interesses dos industriais. Não obstante, a posição da imprensa é observada na continuação da matéria:

O delegado regional teve uma feliz inspiração: entrou em entendimento com os patrões, venceu a indiferença de uns e a tibieza de outros e, resolutamente, aplicou ao operariado o sistema de identificação em uso na polícia de São Paulo. Contra a medida rebelou-se todo o operariado da cidade e as fábricas cerraram suas portas por tempo indeterminado. Passado o primeiro tempo de exaltação, veio a reflexão e a parte sã do operariado procurou o terreno amplo das negociações. Foi repellido: as fábricas ficariam fechadas e só seriam reabertas com pessoal identificado na polícia. O operário sem reserva de dinheiro, com o crédito cortado pelo fornecedor, mal visto, pelas autoridades da cidade, deu de fechar os ouvidos à grita dos agitadores e, em pequenos grupos, demandou a delegacia de polícia. Medroso e humilhado passou pelo gabinete de identificação: a cordura dos funcionários policiais, a simplicidade das operações, a palavra persuasiva do delegado regional foram vencendo as últimas resistências e as fábricas foram reabertas com todo

¹⁷ A bibliografia sobre o período mostra o quadro de conflito entre capital e trabalho na Primeira República. Renato Boschi, Eli Diniz, Edgar Carone, Boris Fausto, Gizlene Neder, Werneck Vianna, só para citar alguns, são unânimes ao perceber e problematizar a importância das greves dos trabalhadores, principalmente nas grandes metrópoles, como Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador e Porto Alegre, que são palco de grandes lutas por salários, redução da jornada de trabalho, direito às férias etc., coordenadas por anarquistas, nas duas primeiras décadas do século XX. Se conhecemos bem a filosofia anarquista, sabemos que o movimento não esperaria nada que viesse do Estado e, portanto, só através da ação direta conseguiria algumas concessões. Contudo, as reivindicações não se resumiam às greves, inclusive, gerais, pois comícios, passeatas, organização de Congressos dos trabalhadores, sabotagem na empresa etc., caracterizavam, por conseguinte, uma situação de grande efervescência social. É neste quadro que entra o Estado, solicitado urgentemente pelo empresariado de então. A solução foi a intervenção em todos os sentidos, inclusive com a criação das leis trabalhistas.

Política e diversidade

o seu pessoal identificado.

Os maus elementos, que passaram pela identificação depuradora, foram postos à margem pelas fábricas e, baldos de recursos, vendo todas as portas impiedosamente fechadas, foram pregar em outras regiões industriais de Estado o seu sinistro evangelho.

Sorocaba não conheceu mais greves gerais e os patrões sorocabanos ficaram a salvo das antigas imposições humilhantes (CARONE, 1977, p. 386-389, grifo nosso).

A transcrição acima revela o quanto a luta operária era tratada como um caso de polícia¹⁸. Vê-se, também, que o controle e a identificação do operário não foram exclusivos do período Vargas. Abaixo transcrevemos, ainda da mesma matéria do jornal, o que poderíamos dizer ser a gênese da carteira de trabalho:

Cada operário sorocabano receberá a sua caderneta operária, completa; essas cadernetas têm, devidamente registrados, todos os fatos capitais da sua vida e valem por um passaporte preciso, em toda a parte.

A ação do ilustre delegado regional de Sorocaba apresentou frutos imediatos: não existem em Sorocaba senão bons operários, cuja vida vai sendo cuidadosamente acompanhada pelos encarregados das 20.000 fichas da polícia local e, em Taubaté, o delegado regional adotou a identificação operária, exatamente nos moldes da existente em Sorocaba, sendo de esperar-se que outras delegacias de carreira também lancem mão da salvadora medida (CARONE, 1977, p. 386-389).

Em 1932, enfim, a obrigatoriedade da carteira profissional alcançou nível nacional para trabalhadores urbanos – os mesmos da fábrica de Sorocaba. Tratava-se, portanto, de um mecanismo de controle sobre o trabalhador, um instrumento reivindicado pela burguesia, posto em prática pela polícia

¹⁸ Desde o cercamento dos campos e os primeiros passos da economia capitalista, as leis penais caminham passo a passo com as reivindicações trabalhistas. Marx, no capítulo 24 do *Capital*, descreveu o caráter das leis "sanguinárias", cujos objetivos eram forçar o trabalhador a vender sua força de trabalho para um proprietário, produzindo riqueza para este. No Brasil não foi diferente. No código penal de 1890, estavam previstos, em dois artigos, os seguintes termos: "Art. 205: seduzir ou aliciar operários ou trabalhadores para deixarem os estabelecimentos em que forem empregados, sob promessa de recompensa ou ameaça de algum mal, penas: prisão celular de um a três meses e multa de 200\$ a 500\$00; Art. 206 – causar ou provocar cessação ou suspensão de trabalho para impor aos operários ou patrões aumento ou diminuição de serviço ou salário, pena: prisão celular de um mês a três meses." Com o crescimento do movimento operário de orientação anarquista é criada uma lei de deportação, em 1907, com vistas a combater seus militantes estrangeiros. Esta lei foi reeditada nos anos de 1913 e 1921. Em 1922, o então presidente Arthur Bernardes criou a Quarta Delegacia Auxiliar, com o objetivo de controle social e político de militantes anarquistas e desafetos do regime. Nos anos de 1924 e 1926, os anarquistas foram deportados para a Clevelândia, que fica no extremo norte do país, junto ao rio Oiapoque. Para lá foram enviados, pelo governo de Arthur Bernardes, mais de mil pessoas, dentre elas operários anarquistas, trabalhadores desempregados, meninos de rua, presos comuns e soldados rebeldes. Tratava-se de prisão com trabalhos forçados criada no contexto de estado de sítio, decretado pelo governo. Ver Samis (2004) e Rodrigues (2004).

antes de 1930 e ovacionado pela grande imprensa. A partir do exemplo de Sorocaba, podemos perceber o real objetivo da carteira de trabalho: controlar e facilitar a repressão sobre o trabalhador, e não aquele benevolente, como muitas vezes descrito.

Reportagem do *Jornal do Commercio*, de 27 de outubro de 1925, nos dá o tom do grau de mobilização da classe trabalhadora que, por um lado, fortemente organizada, tratava os poderes públicos em igualdade de condições e, por outro, da repressão que lhe acompanhou, demonstrando que a organização sindical era tratada, no âmbito do direito penal, como um caso de polícia. Por fim, a reportagem de 1925 assevera sobre o medo das classes proprietárias das reivindicações operárias¹⁹:

A maior parte do operariado carioca está arregimentada. Há lá, por exemplo, a União dos Estivadores que é quase uma potência, a Aliança dos Operários em Fábricas de Calçados, a União dos Operários em Fábricas de Tecidos, etc, etc. Em São Paulo, o geral do proletariado não tem associação de classes. A polícia paulista apurou que essas associações são ninhos de agitadores, não operários, que vivem largamente à custa da credence dos verdadeiros operários, e fecha-as sistematicamente, a bem da ordem pública. O operariado carioca é quase todo ele nacional ou profundamente nacionalizado [...] por vezes trata os poderes públicos de igual para igual. Em São Paulo [...] a nossa polícia lhe faz caçada sistemática e impiedosa, segregando-o nas prisões, deportando-o, tirando-lhe o sabor de novas aventuras nesta parte do país, onde a paloragem não encontra eco. Enquanto perdurar no espírito crédulo do operário a esperança da apregoada diminuição do custo de vida, ele se manterá calmo; mas a esperança cederá o passo às mais amargas desilusões, e, então, as almas, que um sonho iluminava, estarão cheias de trevas – trevas onde virá luzir o velho e inextinguível clarão de ódio contra o patrão, que é a fonte do eterno mal (CARONE, 1977, p. 386-389, grifo nosso).

Matéria do *Jornal do Commercio* de 7 de setembro de 1918 exemplifica bem o quanto o operariado conseguiu se impor sobre as associações dos patrões. A reportagem diz por si (CARONE, 1977, p. 386-389, grifo nosso):

Efetou-se ontem, no Centro Industrial do Brasil, uma grande reunião, convocada para ser dado aos industriais de tecidos o necessário conhecimento do acordo assinado pelas comissões de industriais e operários, escolhidas para resolver sobre solicitações feitas pela União dos Operários

¹⁹ Em 1917, o chefe de polícia do Rio de Janeiro organizou uma conferência que tinha como objetivo o controle social sobre os trabalhadores reivindicativos. Ver Samis (2004).

Política e diversidade

em Fábricas de Tecidos.

Compareceram os srs.: [...] (lista com mais de 40 nomes de industriais) [...]

As comissões de industriais e de operários, abaixo firmadas e resultantes da reunião de 20 de agosto deste ano, efetuada na sede do Centro Industrial do Brasil, acordaram, unanimemente, no seguinte:

1. – O Centro Industrial do Brasil, legítimo representante das fábricas brasileiras de tecidos, reconhece na União das Fábricas de Tecidos o órgão diretor e representativo da respectiva classe, cabendo, portanto, a esta União o direito de pleitear junto à Diretoria de qualquer fábrica de tecidos todas as coisas que digam respeito aos interesses dos seus associados.

2. [...]

1. Qualquer que seja o adicional em vigor, sobre os salários atuais, ficará ele modificado para 30% (trinta por cento), sendo extensivo às fábricas filiadas ao Centro Industrial do Brasil, nas quais, por ventura, atualmente não exista esse adicional. Esse adicional vigorará enquanto perdurar a presente carestia de vida.

2. As fábricas filiadas ao Centro Industrial do Brasil, onde ainda não se observa o horário semanal de cinquenta e seis horas, ficam por este acordo obrigadas a adotá-lo desde já.

Por assim, haverem combinados assinam o presente documento.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1918. [...] (lista com os nomes dos signatários).

Pode-se inferir, a partir deste contrato de 1918 entre o Centro Industrial do Brasil e da União dos Operários em Fábricas de Tecidos, que os trabalhadores estavam bastante organizados, conseguindo pontos fundamentais na relação com o capital, como redução da jornada de trabalho; aumento salarial e reconhecimento de seu sindicato como legítimo representante dos operários. Cabe ressaltar que este contexto é o das greves gerais de 1917, 1918 e 1919, muitas vezes absolutamente ignorado por grande parte da literatura. Estes fatos nos fazem crer que, para a diminuição da jornada de trabalho no Brasil, não era preciso a intervenção do Estado, mas, sim, a luta e organização do trabalho e, portanto, aconteceria por bem ou por mal.

Existe uma contenda na literatura acerca da intervenção do Estado na relação capital-trabalho. Para uns, foi benéfica para o proletariado, sendo uma exigência deste; para outros, foi resultado da característica autoritária do governo, que queria ganhar o apoio dos trabalhadores; para uns terceiros, foi boa para as associações dos empresários. A carta do presidente do Centro Industrial do Brasil, Jorge Street, em 1919, publicada em 13 de junho do mesmo ano, no *Jornal do Commercio* é reveladora. A carta é longa, mas vale a pena:

*Conhecimento & Diversidade, Niterói, n.3, p.30–50
jan./jun. 2010*

Alguém, em um artigo publicado no Jornal do Comércio a respeito da greve dos tecelões disse não poderem os industriais reconhecer as associações de classe, como os operários desejam por motivos de ordem e disciplina interna das fábricas. Relata então o articulista a ingerência dos delegados da União, que intervinham no interior das fábricas, e de um modo inconveniente e inadmissível, perturbavam aí todo o serviço e termina afirmando que foi 'para fugir a essa situação que alguns industriais se afastaram do Centro Industrial, que a tolera, apesar de não ser esse o compromisso assinado com a União'.

O grande industrialismo e o capitalismo moderno criaram para o trabalho e para os trabalhadores condições novas e especiais, que tornaram inevitáveis graves divergências e antagonismos entre os trabalhadores e o patronato. Estas divergências foram agravadas pela absoluta dependência em que ficou o operariado em relação ao patronato, que detinha e detem em suas mãos uma grande parte senão a totalidade dos meios econômicos, sem os quais a outra parte dos operários não podem trabalhar e, portanto, ganhar o seu pão.

De fato, o maquinismo que produz e transporta, assim como o dinheiro necessário para as compras das matérias-primas e para a movimentação comercial da produção, estão absolutamente nas mãos do patronato.

Daí resulta que os possuidores desses elementos regularam a sua vontade e de acordo com as suas vantagens e necessidades, todo o movimento da produção mundial.

A duração do dia de trabalho estava nas mãos, assim como a taxa do salário era por ele regulada e marcada, segundo suas idéias e interesses. Se havia grande procura nos mercados, portanto, possibilidade de boas vendas, com bons lucros, era logo ordenado o dia 10, 11, 12 horas; se não chegava ainda, e a procura continuava, formavam-se turnos suplementares e o trabalho noturno era instituído. Isto durava enquanto as conveniências comerciais assim o exigiam. Se vinha a parada nos mercados, a cena mudava bruscamente. As turmas noturnas eram despedidas em bloco, as horas do trabalho diurno eram diminuídas e, se não bastava, eram reduzidos ainda os dias de trabalho.

As necessidades mesmo vitais do operariado não eram consultadas. [...]

É um fato que a produção não tem sido regulada no mundo, sob o ponto de vista de garantir o maior benefício possível à coletividade humana, mas sim em vista dos maiores benefícios do capital, que detinha o poder de regular essas coisas.

É certo também que a tendência natural do capital é impor o máximo de trabalho com o mínimo de salário.

Naturalmente, esse estado de coisas provocava e provoca o protesto do operariado.

Mas, como se opor a estas condições, como obter a melhoria da sua situação, e forçar o capital a concedê-las? Naturalmente, tratando e pedindo. Mas, o operário, tratando sozinho e desamparado do apoio de seus companheiros de classe, fica em situação absolutamente inferior à do patrão. O medo de perder o seu ganha pão tira-lhe a coragem de protestar ou pedir. [...]

Desta situação nasceu a necessidade das associações que se multiplicaram em toda a parte e cresceram com incrível rapidez, em número e poder.

A associação, nós bem sabemos, dá ao operariado coesão e meios de pedir, e de exigir, se necessário for, resistindo por longo tempo, pois a associação solidariza os operários da mesma indústria.

Assim, nós patrões, perdemos a vantagem de tratar só com os nossos operários isolados e fracos, e vamos ser obrigados a trabalhar com a associação, pelo menos tão forte como nós.

Assim, o contrato individual, com o nosso operário isolado, tem de ser substituído pelo contrato coletivo com essas associações.

É desagradável, eu concordo, mas é inevitável e, afinal, é justo.

O direito e a justiça da organização de classes operárias são pois, indiscutíveis e os resultados obtidos por essas associações em todo o mundo são extraordinários.

[...] naturalmente estas associações procuram inspirar ao operariado o sentimento de classe e solidariedade, que vai até o sacrifício, sob a fórmula de um por todos e todos por um.

Quando essas classes então assim bem constituídas, elas procuram, em primeiro lugar, continuar e só depois vão ao extremo da greve, que então exige. [...]

A própria legislação deve intervir para regular os direitos e deveres dessas associações, assim como os das nossas, instituindo os necessários tribunais de arbitragem que, bem organizados, facilitaram muito a solução das questões que não puderem ser solvidas por conciliação direta.

O velho mundo já passou pelas fases de resistência e teve de ceder.

Nós devemos nos conformar com o inevitável e queimar as etapas que os outros já venderam. Isto me parece de boa e sã política para nós.

Eis porque eu entendo e comigo um bom número de industriais brasileiros que as associações de classe dos nossos operários, quando legalmente constituídas e quando representem realmente em grande número de operários da sua classe, como é o caso da União dos operários de Tecidos – devem ser lealmente reconhecidas por nós, que com elas devemos tratar e resolver as questões do trabalho que nos interessam.

Penso assim porque estou convencido de que hoje, no estado de alma mundial do operariado consciente de sua força e de seus direitos, as associações de classe, nas condições a que nos referimos, longe de continuarem a ser fatores de perturbação de ordem, virão, pelo contrário, com o tempo, constituir elementos de ordem e grandes fatores de apaziguamento que facilitarão a solução de problemas graves oriundos da inevitável evolução econômico-social que se desenvolve por todo o mundo.

O novo Centro algodoeiro é forte e poderoso; é possível, pois, que ele consiga forçar seus operários à volta ao trabalho, mantendo os seus pontos de vista.

Terão obtido uma vitória de Pirro: terão, fiquem certos, operários com ódio no coração e o desejo de vingança na alma. Mas eu penso que isso não se dará; os meus colegas já têm abandonado muitos dos seus primitivos intentos e é provável que em breve tratem com a União, o que aliás, parece já estarem fazendo particularmente muitos que, quando reunidos, declaram solenemente ser um sacrilégio fazê-lo.

O tempo mostrará de que lado está a razão.

São Paulo, 9 de junho de 1919 (CARONE, 1977, p. 386-389, grifo nosso).

Podemos extrair desta carta muitas questões sobre a conjuntura de 1919 no Brasil, e, particularmente, das especificidades da relação capital-trabalho. Primeiro, quem escreve a carta é o presidente da principal associação das indústrias do Brasil, mostrando não ser uma posição individual, mas, inclusive, majoritária dentre os industriais organizados no país, embora não seja unanimidade, pois diferentes posições dos empresários ali coexistiam²⁰. O industrial mostra um largo conhecimento das condições objetivas do capitalismo e a total dependência do trabalho com relação ao capital, peculiar desse sistema. Ele reconhece o absoluto poder do patronato sobre o trabalhador e que suas condições de vida não são levadas em conta, como o total controle da jornada de trabalho pelo empresário que, de acordo com seus interesses comerciais, aumenta ou diminui a produção, afetando, conseqüentemente, o emprego. O que é por muitos teóricos ignorado, o empresário afirma com todas as letras: “a tendência natural do capital é impor o máximo de trabalho com o mínimo de salário.” Uma das constatações é que existem diferentes posições dos empresários, principalmente com relação ao reconhecimento dos sindicatos dos trabalhadores. Reconhece, também, o momento internacional de avanço do poder dos sindicatos. E, por fim, o mais revelador: defende que o Estado deve intervir na relação trabalhista com vistas a regular deveres e direitos de todas as associações, tanto dos

²⁰ A postura do presidente da CIB em favor do reconhecimento dos sindicatos dos trabalhadores resultou em grande polêmica na organização patronal, inclusive, com a saída de descontentes e a organização do Centro da Indústria de Fiação e Tecelagem de Algodão do Rio de Janeiro, em 1919. Ver Carone (1977).

trabalhadores quanto dos empregadores, devendo, ainda, criar tribunais de arbitragem para solucionar os conflitos que não forem solucionados diretamente. Tratava-se, portanto, de um clamor dos industriais ao Estado para intervir na relação K-T, regulando-a, já em 1919.

Concluindo:

Mostramos ao longo do trabalho que a intervenção do Estado na relação capital-trabalho foi uma reivindicação dos industriais em função da forte luta dos trabalhadores e não uma generosidade de Vargas. Ao mesmo tempo, tentamos jogar luz sobre uma preocupação metodológica importante para a análise dentro das ciências humanas: a necessidade da contextualização histórica, priorizando as partes envolvidas no processo. Assim, vimos o quanto o método equivocado de Carvalho e Santos os levaram a criar teses descoladas da realidade, chegando ao ponto de induzir o leitor a saudar a ditadura como benéfica para o trabalhador.

O mais importante a reter é que parcela da burguesia, em fins da década de 1910, como constatamos nos depoimentos acima, já clamava pela regulação do Estado, no sentido de controlar os trabalhadores e possibilitar de maneira ótima a acumulação²¹.

Como ratificação desta premissa, lembramos que os empresários ocuparam ou possuíam forte influência em todos os conselhos/comissões para discussão e implementação de uma legislação trabalhista, enquanto os trabalhadores foram excluídos de qualquer participação²². Por conseguinte, inferimos muito facilmente que a legislação do trabalho é resultado das sugestões dos capitalistas, em absoluta consonância com as palavras do presidente da CIB, dos governantes e burocratas do Estado²³.

Para efeito de sistematização da participação do capital e do trabalho na elaboração de políticas sociais no Brasil nas primeiras décadas do século XX, podemos elencar os seguintes resultados: 1) a existência de extrema desigualdade de influência e representação junto ao Estado entre o empresariado e os trabalhadores, sendo aberta àquele e fechada a estes; 2) os interesses do empresariado têm força dentro dos órgãos governamentais

²¹ É claro que a elaboração de uma legislação social significava para o empresariado, antes de mais nada, uma limitação das condições objetivas de realização da acumulação capitalista, uma vez que se criavam dispositivos legais dentro dos quais a produção teria que se desenvolver. Implicava também o surgimento de uma série de encargos pelos quais o patronato tinha que se responsabilizar na quase totalidade. Portanto, possuía efeitos práticos e imediatos sobre a organização do trabalho e da lucratividade da empresa (GOMES, 1979, p. 185).

²² O trabalhador 1) não participou dos conselhos/comissões para elaboração de leis trabalhistas; 2) não tinha um corpo de representantes ocupando cargos no Estado. A partir destes dados, concluímos que só restou ao trabalho: a) aceitar a alta jornada de trabalho, salários baixíssimos, sem direitos trabalhistas; e b) pressionar, reivindicando direitos e melhorias das mais diversas por meio da luta direta.

²³ São exemplos: 1) o projeto de código do trabalho que procura coordenar e pôr em prática as leis e os projetos de leis já existentes sobre o assunto, desde o debate na Câmara Federal em 1917 (Vianna, 1999; DINIZ E BOSCHI, 2004; e GOMES, 1979); 2) o Conselho Nacional do Trabalho (CNT), encarregado, durante todo o período de 1924 a 1929, da discussão e elaboração do anteprojeto para reforma de leis e também de regulamentos, que permitissem a entrada em vigor da nova legislação (GOMES, 1979).

desde antes de 1930; 3) a implementação de uma legislação social tinha por objetivo básico conter as lutas sociais implementadas pelos trabalhadores. 4) a principal alternativa adotada pelo Trabalho para impor na pauta a implementação de direitos sociais foi a luta direta.

Em suma, sob pressão dos trabalhadores, as elites políticas previam leis em prol daqueles²⁴. Todavia, usavam de todas as artimanhas para postergar a sua aplicação²⁵. Em resumo, o empresariado só aceita abandonar sua postura liberal – contrária à criação de direito trabalhista – em função da constante ameaça de seus lucros e de seu patrimônio por parte das greves, reivindicações e dinamites dos trabalhadores. Com efeito, da perspectiva do trabalhador, percebemos que só a luta intransigente e a organização solidária conseguem garantir-lhes direitos. Tudo isso, evidentemente, associado a uma conjuntura internacional de luta revolucionária e de conquista de benefícios por parte dos trabalhadores.

Por fim, buscamos mostrar que uma análise política não pode prescindir da história, tampouco do papel exercido pelos maiores interessados na relação capital-trabalho (os trabalhadores e os industriais). Ademais, o legado deixado pela história para a política é que sem lutas sociais não há direitos para os trabalhadores.

Referências

ADDOR, Carlos Augusto. **A insurreição anarquista no Rio de Janeiro**. 2 ed. Rio de Janeiro: Achiamé, 2002.

ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares de. O corporativismo em declínio? In: DAGNINO, Evelina (Org.). **Os Anos 90: política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 4 ed. São Paulo: Cortez, 1997.

BOITO JR., Armando. **Política neoliberal e sindicalismo no Brasil**. 2 ed. São Paulo: Xamã, 1999.

_____. **O sindicalismo na política brasileira**. Campinas: Editora da Unicamp, 2005.

²⁴ Segundo Werneck Vianna, a Câmara passa a legislar aceleradamente em matéria trabalhista desde 1919 – logo após as greves gerais de 1917 e 1919, em São Paulo, e, de 1918, no Rio, além de outros movimentos grevistas em outros estados da federação – chegando ao ano de 1926 com boa parte das condições de trabalho recoberta pela lei, como a dos acidentes de trabalho, a de férias e a do código de menores. Portanto, quatro anos antes de Vargas chegar ao poder.

²⁵ Um exemplo é o da lei de férias. Santos (1998, p. 85-86) descreve que um decreto legislativo de dezembro de 1925 previa 15 dias de férias anuais aos trabalhadores. O Conselho Nacional do Trabalho, em 1926, assevera que a lei não podia entrar em vigor antes de ser regulamentada. O regulamento surge em outubro de 1926, todavia só poderia ser implementado após aprovação do Congresso Nacional, o que não ocorre. Após a Revolução de 1930 e no mês seguinte à criação do Ministério do Trabalho, Comércio e Indústria, em março de 1931, decide-se suspender a execução da lei para deliberação posterior. Enfim, de maneira efetiva e fiscalizada, o direito a férias só foi regulado em setembro de 1933 para os trabalhadores do comércio e dos bancos e, em janeiro de 1934, para os da indústria.



Política e diversidade

BOSCHI, Renato. **Elites industriais e democracia**. Hegemonia burguesa e mudança política no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979.

CARDOSO, Adalberto Moreira. **A década neoliberal e a crise do sindicato no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2003.

_____. **Sindicatos, trabalhadores e a coqueluche neoliberal: a era Vargas acabou?** Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.

CARONE, Edgar. **O pensamento industrial no Brasil (1880-1945)**. Rio de Janeiro: Difel, 1977.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

COATES, David (Org.). **Varieties of capitalism, varieties of approaches**. New York: Palgrave Macmillan, 2006.

COLLIER, Ruth B.; COLLIER, David. **Shaping the political arena: critical junctures, the labor movement, and regime dynamics in Latin America**. Princeton: Princeton University Press, 1991.

COSTA, Vanda Maria Ribeiro. **A armadilha do Leviatã: a construção do corporativismo no Brasil**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1999.

_____. Corporativismo societal. Interesses de classe *versus* interesse setorial. In: DAGNINO, Evelina (Org.). **Os anos 90: política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

DELGADO, Ignácio Godinho. **Abertura econômica e política social: a perspectiva empresarial**. Belo Horizonte: Revista Teoria e Sociedade, UFMG, 2000.

_____. **Previdência social e mercado no Brasil: a presença empresarial na trajetória da política social brasileira**. São Paulo: LTr, 2001.

DINIZ, Eli. **Empresário, estado e capitalismo no Brasil: 1930/45**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

_____; BOSCHI, Renato. **Empresários, Interesses e Mercado. Dilemas do Desenvolvimento no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG/Rio de Janeiro: IUPERJ, 2004.

DREIFUSS, René A. **1964: A conquista do Estado**. Petrópolis: Vozes, 1981.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. São Paulo: Globo, 2001.

FARINHA NETO, Oscar. **Atuação libertária no Brasil – A federação anarco-sindicalista**. Rio de Janeiro: Achiamé, 2007.

FERREIRA, Jorge (Org.). **O populismo e sua história**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRENCH, John D. **Afogados em leis – a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

GOMES, Ângela de Castro. **Burguesia e trabalho – política e legislação social no Brasil 1917 – 1937**. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

*Conhecimento & Diversidade, Niterói, n.3, p.30–50
jan./jun. 2010*

_____. O populismo e as Ciências Sociais no Brasil: notas sobre a trajetória de um conceito. In: FERREIRA, Jorge (Org.). **O populismo e sua história**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

HOBBSBAWM, Eric. **A era dos extremos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

_____. **Sobre história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

MARX, Karl. Introdução à crítica da economia política. In: _____. **Manuscritos econômico-filosóficos e outros textos escolhidos**. São Paulo: Abril, 1974 (Coleção Os Pensadores).

_____. **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Abril Cultural, v. 1, livro 1, tomo 1, capítulo VIII, 1983.

_____. **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Abril Cultural, v. 1, livro 1, tomo 2, capítulo XXIV, 1984.

MATTOS, Marcelo Badaró (Coord.). **Greves e repressão policial ao sindicalismo carioca – 1945-1964**. Rio de Janeiro: APERJ/FAPERJ, 2003.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2002.

MORAES, Wallace S. **Capitalismo sindicalista de conciliação e capitalismo de las calles – os casos de Brasil e Venezuela no pós-neoliberalismo na América Latina**. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto Universitário de pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

_____. Direito do trabalho como um direito humano – notas para o estudo da história do direito do trabalho no Brasil. In: GUERRA, S.; BUZANELLO, J. C. (Orgs.). **Direitos humanos: uma abordagem interdisciplinar**, v. IV. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2008.

_____. Estado mínimo contra a fase histórica camaleônica do estado capitalista: um estudo da teoria neoliberal de Robert Nozick. In: PIRES FERREIRA, S. Lier; GUANABARA, Ricardo e JORGE, Vladimir Lombardo (Orgs.). **Curso de ciência política – grandes autores do pensamento político e contemporâneo**. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2008.

_____. Poliarquia em “4 d” – R. Dahl, R. Michels, Teoria da escolha racional e uma provocação mais que democrática. **Revista de Direito da Unigranrio**, Duque de Caxias, v. 2, n. 1, 2009. Disponível em: <<http://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/rdugr>>.

_____. Um capítulo esquecido da história do Direito: a formação do capitalismo e uma contradição interna dos direitos humanos. In: GUERRA, S.; BUZANELLO, J. C. (Orgs.). **Direitos humanos: uma abordagem interdisciplinar**, v. III. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2007.

MORAES FILHO, Evaristo de. [1952]. **O problema do sindicato único no Brasil: seus fundamentos sociológicos**. São Paulo: Alfa-Ômega, 1978.

NEDER, Gizlene. **Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1995.

OLIVEIRA, Francisco. **Crítica à razão dualista – O Ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo Editora, 2003.

Política e diversidade

PASTORE, José. **A agonia do emprego**. São Paulo: LTr, 1997.

_____. **Flexibilização, mercados de trabalho e contratação coletiva**. São Paulo: LTr, 1994.

POCHMANN, Marcio. **O emprego na globalização: a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu**. São Paulo: Boitempo, 2001.

POULANTZAS, Nicos. **Poder político e classes sociais do estado capitalista**. Porto: Portucalense Editora, 1971.

RODRIGUES, Edgar. **ABC do sindicalismo revolucionário**. Rio de Janeiro: Achiamé, 2004.

SAES, Décio. **República do capital**. São Paulo: Boitempo, 2001.

SAISSE, Simone. **A regulação do trabalho no Brasil: obstáculo ao aumento da renda e do emprego**. Brasília: CNI, 2005.

SAMIS, Alexandre et al. **História do movimento operário revolucionário**. São Paulo: Imaginário; São Caetano do Sul: IMES, Observatório de Políticas Sociais, 2004.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça**. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

_____. **Décadas de espanto e uma apologia democrática**. Rio de Janeiro: Rocco, 1998.

SCHMITTER, Philippe C. **Still the century of corporatism?** Review of Politics, v. 36, n. 1, 1974.

SCHNEIDER, Ben R. **Business politics and the state in twentieth-century Latin America**. Cambridge: The University Cambridge Press, 2004a.

_____. Varieties of semi-Articulated capitalism in Latin America. Trabalho apresentado na reunião anual da APSA. Chicago. Impresso, 2004b.

_____. **Comparing capitalisms: liberal, coordinated, network, and hierarchical varieties**. Impresso, 2008.

SHONFIELD, Andrew. **Capitalismo moderno**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1968.

VIANA, Francisco José de Oliveira. **Direito do trabalho e democracia social** (o problema da incorporação do trabalhador no Estado). Rio de Janeiro: José Olympio, 1951.

VIANNA, L. Werneck. (Org.). **A democracia e os três poderes no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

_____. **Liberalismo e sindicato no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

WEFFORT, Francisco. **O populismo na política Brasileira**. 4 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.